

AUTÓGRAFO Nº 107/2019

PROJETO DE LEI Nº 043/2019

EMENTA: INSTUI A CRIAÇÃO DO PROJETO “FISIOTERAPIA ITINERANTE” NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Projeto “Fisioterapia Itinerante”, que visa propiciar atendimento a comunidades no Município de Campina Grande-PB.

Parágrafo Único: O Projeto que trata o caput buscará dar tratamento e reabilitação aos necessitados desta especialidade, em especial moradores da periferia campinense, bem como aqueles que por questões econômicas ou de locomoção deixam de fazê-lo.

Art. 2º - Para execução do projeto, a Secretaria Municipal de Saúde utilizará veículo que já pertença a frota do Município.

Art. 3º - O serviço que trata esse projeto se dará através de profissionais especialistas habilitados a bordo (fisioterapeutas), bem como poderá contar com uma equipe de profissionais treinados para auxiliá-los.

Art. 4º - Os serviços prestados por este projeto ao município, se dará a título gratuito, sendo proibido sua cobrança por qualquer pretexto.

Art. 5º - O executivo criará mecanismos de divulgação do projeto, bem como o cadastramento de seus usuários que serão disponibilizados na rede de computadores.

Art. 6º - A presente lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 30 de Maio 2019.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 30 de Maio de 2019.


Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

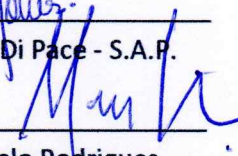
Em 30/05/2019


Ivonete Ludgerio

Presidente



Simone Di Pace - S.A.P.



Márcio Melo Rodrigues

Márcio Melo Rodrigues

1º Secretário